

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 938/80

(Fl.1)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 15/09/80, aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto a VOLKSWAGEN LEASING S/A - Arrendamento Mercantil, com sede a Avenida Senador de Queiroz 274 - 17º Andar, São Paulo - SP, CGC - 48.324.619/0001-40, o arrendamento de 03 (três) caminhões marca Dodge, tipo P-700, equipados com caçamba basculante metálica com capacidade de 4/5m³, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a contratar dívida no valor de Cr\$ 7.000.128,00 (sete milhões, cento e vinte e oito cruzeiros), importância esta dividida em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais de Cr\$ 291.672,00 (duzentos e noventa e um mil, seissentos e setenta e dois cruzeiros), total este a ser pago a Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, acrescido de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) como parcela única no final do contrato, referente ao residual de 1% (um por cento) para opção de compra dos veículos acima citados.
- (Continua as Fls.2).

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a as
sinar o contrato, assim como as promissórias cons
tantes do valor das parcelas de amortização refe
ridas no artigo 2º, e oferecer em garantia as quo
tas do I.C.M. que mensalmente couverem ao Munici
pio.

Art. 4º -Para cumprimento do artigo 3º, poderão Prefeito
Municipal autorizar irrevogavelmente os estabe -
lecimentos bancários, incubidos do repasse das
quotas de I.C.M. ao Município, a efetuar o regate
das promissórias nos respectivos vencimentos, por
conta das referidas quotas.

Art. 5º -Os orçamentos anuais consignarão verbas para fa-
zer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 1980.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, registrada,
Em livro próprio desta
Secretaria, em 16/09/80.

MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETÁRIO